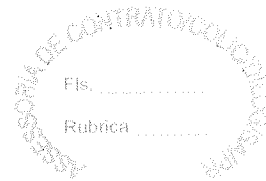




Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SERVIDORES DE REDE, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 00160.001795/2011-00

CONTRATO Nº 135/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 00.658.293/0001-07, com sede na SHC/SUL EQ. 102/103, Bloco "A", Lojas 81 a 83, Térreo, Cine Centro São Francisco, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.330-400, telefax nº (61) 3322-3333, neste ato representada pelo Senhor **LOURIVAL SOARES DE MORAES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 274.617 - SSP/DF, e do CPF nº 059.921.841-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 135/2011, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 18 de novembro de 2013, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 16.999,92 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2012NE801506, de 16/11/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



2

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2012.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

LOURIVAL SOARES DE MORAES
DG10 Data Global Tecnologia e Informações Ltda